

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO BETONAGENS

REQUERENTE: Luís Gonçalves

LOCAL: Rua 21 do Bairro da Encarnação, nº.13

DATA E HORÁRIO: Dia 30-04-2026 das 10:00 às 16:30

CML-1017625-C6L1

REFERÊNCIA

COND-2026-947-P versão 3

INFORMAÇÃO

Na sequência do solicitado somos a informar que, do estrito ponto de vista da gestão da mobilidade, se autoriza o condicionamento nas seguintes condições:

- Os trabalhos ocorram no horário, dias e local supra referido, de acordo com o artigo 25º do ROVPEO em vigor;
- Seja sempre garantida a circulação a veículos de emergência;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privados, garagens);
- O corte temporário de circulação, deverá ser apenas enquanto se realizam as betonagens, não podendo haver estacionamento pelo que após conclusão dos trabalhos, o canal de circulação automóvel terá que ficar novamente desimpedido;
- Sejam sempre garantidas a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada;
- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área para paragem do veículo da operação esteja livre à hora programada para o efeito;
- Nos termos do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, é aditado o artigo 40ºA ao RJUE, não podendo ser exigido o acompanhamento policial, para a realização da obra, ficando sob a responsabilidade do requerente, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, bem como a responsabilidade na implementação da sinalização temporária, de acordo com o indicado no atual Código da Estrada e demais Legislação em vigor;
- Após o término do condicionamento terão de ser repostas as condições iniciais, sendo imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:
Fátima Crespo

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia dos Olivais, PM, PSP-DT, RSB, UIT ORIENTAL, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, CP

Lisboa, 13-04-2026

Pel'A Dirigente
Carlos Duarte